



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1191, DE 19 ABRIL DE 2017.**

*Dispõe sobre a denominação de via pública e dá providências.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua **Abedílio Alves Raposo**, a Rua atual e informalmente conhecida como Rua Estreita sem número, sem designação oficial, que dá início na Avenida Beira Mar, terminando na Rua Vicente Serafim, próximo à praça no bairro de Parati.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 19 de Abril de 2017.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 19/04/2017  
Nos termos do art. 82 da  
Lei Orgânica Municipal"